

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Registro em Protocolo no
22ª Sessão Ordinária de
1º 08 2011

Secretário
Rodrigo Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 058/2011-L

DATA DA ENTRADA: 06 de julho de 2011

AUTOR: João Paulo de Oliveira

ASSUNTO: Da denominação de "Rua Angelo Pereira Teixeira" à via pública localizada no Bairro Marmeleiro.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 08/08/2011

Rodrigo Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00058/2011-L, DE 06 DE JULHO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA.

A partir do erro descoberto no mapa de nosso Estado e constatado pelo IBGE quando da contagem populacional para o Censo, foi, oficialmente realizada, em agosto de 2010, a devida correção nos limites da divisa entre os Municípios de São Roque e Mairinque, no Bairro Marmeleiro.

Com a nova demarcação, vias públicas que antes constavam pertencer à Mairinque passaram agora a fazer parte de nosso Município.

Assim sendo, este Vereador pretende com o projeto em tela, manter a “**RUA ANGELO PEREIRA TEIXEIRA**” com o mesmo nome, pois já é assim conhecida pelos próprios moradores, proprietários de imóveis e comerciantes do local, que, inclusive, a utilizam em suas correspondências residenciais e comerciais.

Vale ressaltar, ainda, que os proprietários dos imóveis ali existentes já registraram os mesmos em cartório com o endereço constante neste projeto, e, em sua grande maioria, aprova a manutenção da mesma denominação para a mencionada via pública. Portanto, este Vereador quer, tão somente, oficializá-la agora como via pública pertencente a São Roque.

Por fim, após muita luta e empenho para que a divisa entre os dois municípios fosse definitivamente corrigida, este Vereador viu, enfim, o seu trabalho ser coroado de êxito, sendo aprovado pelo próprio IGC - Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo que reconheceu o erro na demarcação da divisa, fazendo assim a justa e esperada alteração.

Isso posto, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº 04407/2011, de 06 de julho de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00058/2011

De 06 de julho de 2011.

Dá denominação de “Rua Angelo Pereira Teixeira” à via pública localizada no Bairro Marmeleiro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Angelo Pereira Teixeira” a via pública localizada no Bairro Marmeleiro, que tem início na Rua Cristovan Martinez Arca e término em propriedade particular, contando com 150,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 06 de julho de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vereador



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
D E P A R T A M E N T O D E P L A N E J A M E N T O E M E I O A M B I E N T E

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

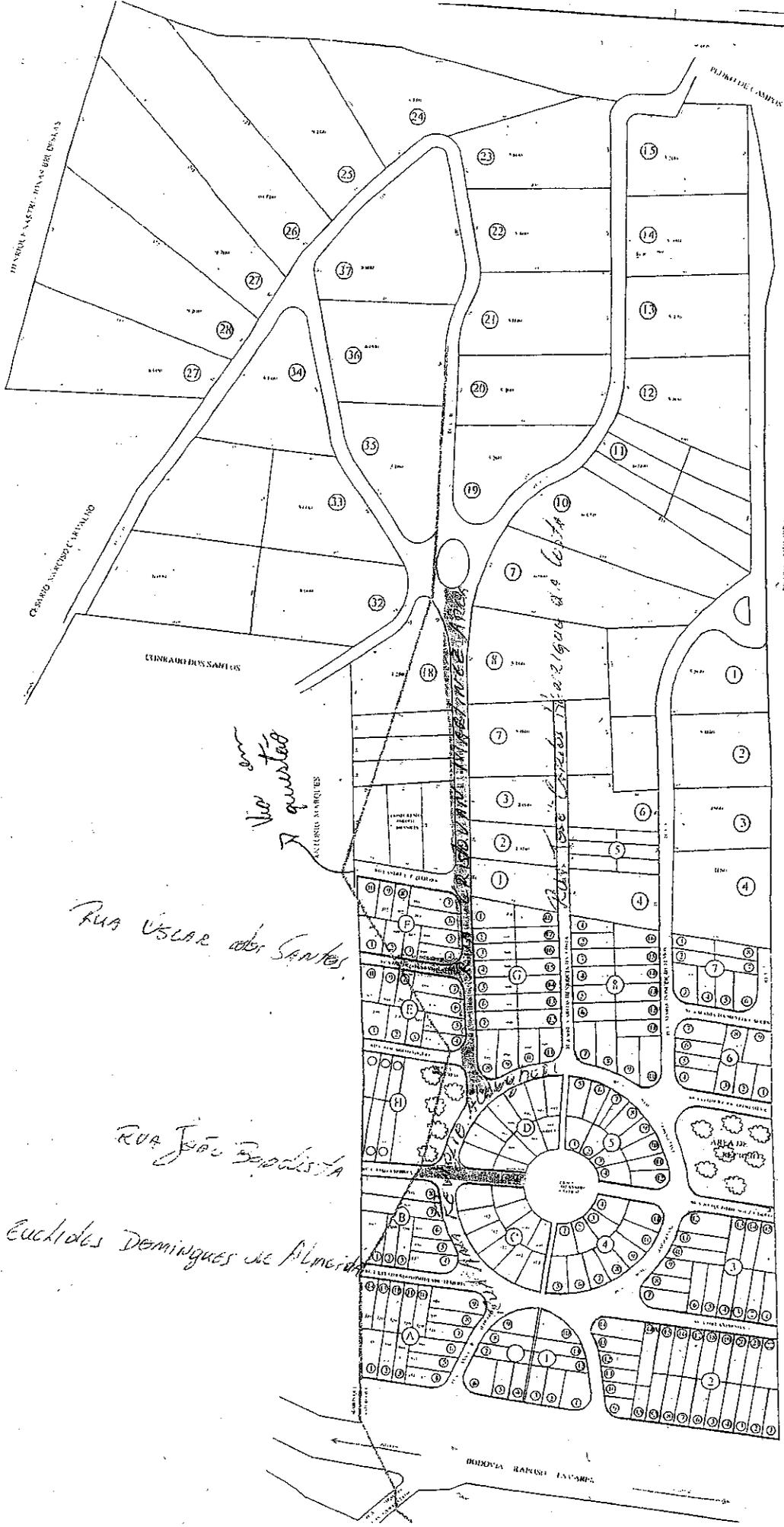
CERTIDÃO N°. 0052/11

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n°. 00323/2011**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verificou-se que a via em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, inicia-se na Rua Cristovan Martinez Arca e término em propriedade particular, a mesma possui 150,00 metros de comprimento e 10,0 metros de largura

Segue anexo o croqui da via em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.=====.



RUA OSCAR DOS SANTOS

RUA JOÃO BARBOSA

RUA EUCLIDES DOMINGUES DE ALMEIDA

em Via Teó
7 quarteis

RUA VICENTE DE CASTRO

BARRIO DE CASIMIRO

LIMBADEUS SANTOS

BARRIO DE CASIMIRO

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA CRUZ
R ANGELO PEREIRA TEIXEIRA 3 CA 8
JD BRASÍLIA
18120-000 MAIRINQUE SP

Data do Desligamento: 06/08/2011

Roteiro de leitura

Nº medidor

Seu Código

Cliente

Centro de Custo*

MAIBU008-357

209917873

2094652171

700288253

54422 - 0006

Comunicado: 0003977771 - Campinas, 26 de julho de 2011

1/1

Assunto: Aviso de Desligamento Programado

Prezado (a),

Número do Plano 161821583

A CPFL busca permanentemente a melhoria da qualidade do fornecimento de energia. Por isso realiza, periodicamente, serviços programados na rede elétrica, efetuando o desligamento de energia para a sua segurança e a de nossos funcionários.

Dessa forma, informamos que, para realização de melhorias na rede elétrica está programada uma interrupção de energia que afetará a instalação localizada no endereço abaixo:

R ANGELO PEREIRA TEIXEIRA
Nº 3 CA 8 BAIRRO JD BRASÍLIA

A interrupção ocorrerá no(s) período(s) de:

06/08/2011, das 13:00:00 horas até 06/08/2011 às 16:30:00 horas;

Alertamos que a interrupção poderá ser concluída antes do horário final previsto, antecipando assim o fornecimento de energia. Para sua segurança considere a rede energizada em todo o período acima mencionado.

Excepcionalmente, esta programação poderá ser alterada ou cancelada, sem aviso prévio.

Atenciosamente,

Companhia Piratininga de Força e Luz

CONDOMINIO RESID JD BRASILIA
R ANGELO PEREIRA TEIXEIRA 3
JD BRASILIA
18120-000 MAIRINQUE SP

Data do Desligamento: 06/08/2011

Roteiro de leitura	Nº medidor	Seu Código	Cliente	Centro de Custo
MAIBU008-358	3946523	2091812933	700429552	54422 - 0006

Comunicado: 0003977621 - Campinas, 26 de julho de 2011

1/1

Assunto: Aviso de Desligamento Programado

Prezado (a),

Número do Plano 161821583

A CPFL busca permanentemente a melhoria da qualidade do fornecimento de energia. Por isso realiza, periodicamente, serviços programados na rede elétrica, efetuando o desligamento de energia para a sua segurança e a de nossos funcionários.

Dessa forma, informamos que, para realização de melhorias na rede elétrica está programada uma interrupção de energia que afetará a instalação localizada no endereço abaixo:

R ANGELO PEREIRA TEIXEIRA
Nº 3 BAIRRO JD BRASILIA

A interrupção ocorrerá no(s) período(s) de:

06/08/2011, das 13:00:00 horas até 06/08/2011 às 16:30:00 horas;

Alertamos que a interrupção poderá ser concluída antes do horário final previsto, antecipando assim o fornecimento de energia. Para sua segurança considere a rede energizada em todo o período acima mencionado.

Excepcionalmente, esta programação poderá ser alterada ou cancelada, sem aviso prévio.

Atenciosamente,

Companhia Piratininga de Força e Luz

COMUNICADO IMPORTANTE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício n.º 0526/2011 – GP

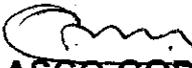
São Roque, 17 de junho de 2011

Referência: Ofício Presidente n.º 00323/2011

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0052/11, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque


Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00323/2011

São Roque, 11 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador João Paulo de Oliveira, através do Ofício Vereador nº **00677/2011**, (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO** da via pública conhecida por **Rua Ângela P. Teixeira, no Bairro Marmeleiro**, informando se é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que, junto à CERTIDÃO, seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROCOLO Nº 03068/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00677/2011

São Roque, 09 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da via pública, no Bairro Marmeleiro, conhecida como Rua "Ângela P. Teixeira"**, com início na Rua Cristovan Martinez Arca e término na divisa com o Município de Mairinque, informando se a mesma é oficial e se possui denominação oficial; **bem como, informar suas dimensões e se é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicito, ainda, junto à CERTIDÃO, a anexação de croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MILTON BRASIL CAVALCANTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 182/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 058/2011-L, de 06 de julho 2011, de autoria do N. Vereador João Paulo de Oliveira, que dá denominação de "Rua Ângela P. Teixeira, à via pública localizada no Bairro do Marmeleiro.

Apresenta o N. Vereador João Paulo de Oliveira, o Projeto de Lei nº 058/2011-L, de 06 de julho de 2011, para denominar de Rua Ângela P. Teixeira, à via pública localizada no Bairro Marmeleiro, tendo em vista que com a correção da divisa entre Mairinque e São Roque, tal via pública passa pertencer a São Roque, sendo tal projeto ter a finalidade de oficializa-la.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



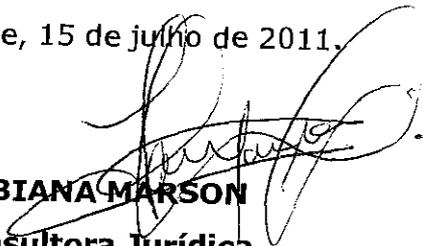
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 15 de julho de 2011.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 162– 28/07/2011

PROJETO DE LEI Nº 058-L, de 06/07/2011, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

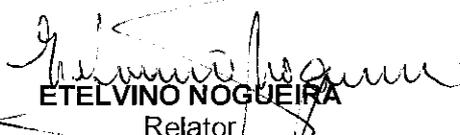
O presente Projeto de Lei "Dá denominação de 'Rua Ângela P. Teixeira' à via pública localizada no Bairro Marmeleiro".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

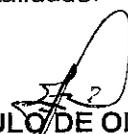
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito, pois atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 58-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 065– 28/07/2011

PROJETO DE LEI Nº 058-L, de 06/07/2011, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de 'Rua Ângela P. Teixeira' à via pública localizada no Bairro do Marmeleiro**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu Parecer FAVORÁVEL.

Posteriormente o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei Nº 058-L**, de 06/07/2011, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, devidamente res-salvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

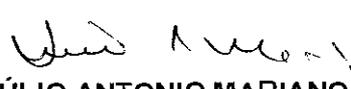
Sala das Comissões, 28 de julho de 2011.


ÉTELVINO NOGUEIRA

Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo apro-vou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 058-L de 06/07/2011

Autógrafo nº 3. 608, de 08/08/2011

Lei nº

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira - PSDB)

Dá denominação de "Rua Angelo Pereira Teixeira" à via pública localizada no Bairro Marmeleiro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

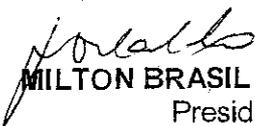
Art. 1º Fica denominada "**Rua Angelo Pereira Teixeira**" a via pública localizada no Bairro Marmeleiro, que tem início na Rua Cristovan Martinez Arca e término em propriedade particular, contando com 150,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

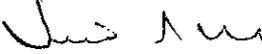
Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

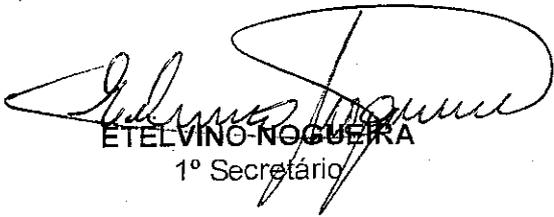
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

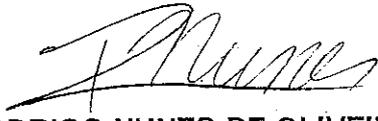
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

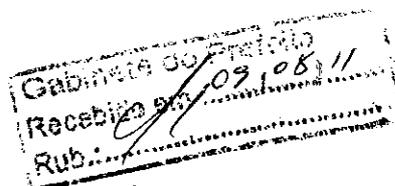
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 08/08/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no Jornal da Economia

n.º 643 fls. 09 dia 26/08/2011

Ato Normativo Lei: 3.665